



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

Câmara de Vereadores de Rondinha
Projeto de Resolução nº 01/2026
Recebido em 02/09/2026
Lido em 02/09/2026

Câmara de Vereadores de Rondinha
Encaminho a Comissão Permanente
Em: 02/09/2026
Vitoriano José E. Melo
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A MEDALHA PADRE FRANCESCO LOLLATO COMO A MAIS ALTA HONRARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA E ESTABELECE NORMAS PARA SUA CONCESSÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, a Medalha Padre Francesco Lollato, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas que, por sua trajetória, méritos ou relevantes serviços, tenham contribuído para o desenvolvimento do Município de Rondinha ou para a projeção positiva de seu nome.

Art. 2º A Medalha Padre Francesco Lollato constitui a mais alta honraria concedida pela Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha.

Art. 3º A Medalha poderá ser concedida:

- I – às pessoas físicas;
- II – às pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- III – às entidades civis, comunitárias, culturais, educacionais, beneficentes, religiosas, esportivas ou de qualquer outra natureza que tenham prestado relevantes serviços ao Município ou contribuído para o desenvolvimento da comunidade rondinhense.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

Art. 4º A Medalha Padre Francesco Lollato será concedida àqueles que, por sua trajetória, atuação ou relevantes serviços:

I – tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do Município de Rondinha;

II – tenham prestado relevantes serviços à comunidade rondinhense;

III – tenham se destacado em suas atividades profissionais, científicas, culturais, empresariais, esportivas, religiosas, comunitárias, administrativas ou em qualquer outra área de relevante interesse público;

IV – tenham projetado positivamente o nome do Município de Rondinha em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.

Art. 5º São requisitos para a concessão da Medalha:

I – possuir, quando pessoa física, conduta moral e ética ilibada;

II – gozar de notório reconhecimento em sua área de atuação;

III – possuir trajetória compatível com os valores históricos, sociais, comunitários e institucionais representados pela Medalha;

IV – demonstrar efetiva contribuição ao Município de Rondinha ou à valorização de sua imagem perante a sociedade.

Parágrafo único. A concessão da Medalha independe do local de nascimento ou de residência do homenageado.

Art. 6º A proposição visando à concessão da Medalha Padre Francesco Lollato será apresentada mediante Projeto de Decreto Legislativo, subscrito por, no mínimo, cinco vereadores.

§ 1º A proposição deverá ser instruída com justificativa fundamentada e acompanhada, sempre que possível, de histórico, currículo ou documentos que demonstrem o preenchimento dos requisitos previstos nesta Resolução.

§ 2º Recebida a proposição, esta será encaminhada à Comissão Permanente competente para emissão de parecer.

§ 3º O parecer da Comissão terá caráter opinativo e não vinculará a deliberação do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

Art. 7º A concessão da Medalha Padre Francesco Lollato dependerá da aprovação, em votação nominal, da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, sendo formalizada por Decreto Legislativo.

Art. 8º A Câmara Municipal poderá conceder até seis Medalhas Padre Francesco Lollato por ano.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante aprovação unânime da casa legislativa, o limite previsto no *caput* poderá ser excedido em até três medalhas quando as homenagens decorrerem de comemorações oficiais de relevante interesse histórico, cívico ou institucional.

Art. 9º A Medalha poderá ser concedida *post mortem*, hipótese em que será entregue ao cônjuge, companheiro, descendente, ascendente ou representante da família.

Art. 10. A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 11. A Medalha será acompanhada de Diploma de Honra, contendo:

- I – nome do agraciado;
- II – fundamentação da homenagem;
- III – data da concessão;
- IV – número do Decreto Legislativo;
- V – assinaturas do Presidente e do Primeiro-Secretário da Câmara Municipal.

Art. 12. A Secretaria da Câmara manterá registro próprio das Medalhas concedidas, contendo:

- I – nome do agraciado;
- II – número e data do Decreto Legislativo;
- III – síntese da justificativa da homenagem.

Art. 13. A Medalha Padre Francesco Lollato poderá ser cassada mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando o agraciado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

I – for condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de crime incompatível com a dignidade da honraria;

II – praticar ato incompatível com os valores que fundamentaram a concessão da Medalha.

Parágrafo único. A cassação será precedida de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VERIDIANE GESIELE FINATO
Presidente


EDUARDO ZORZI
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que institui a Medalha Padre Francesco Lollato, destinada a constituir a mais alta honraria concedida pela Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha.

A criação da Medalha tem por finalidade reconhecer pessoas físicas e jurídicas que, por sua trajetória, dedicação, méritos ou relevantes serviços, tenham contribuído de maneira significativa para o desenvolvimento do Município ou para a projeção positiva de seu nome, perpetuando o reconhecimento do Poder Legislativo àqueles cujas ações representam verdadeiro exemplo de cidadania, compromisso com o bem comum e amor por Rondinha.

A escolha do nome Padre Francesco Lollato representa justa homenagem àquele que marcou profundamente a história do Município. Durante muitos anos, exerceu seu ministério junto à comunidade rondinhense, destacando-se não apenas pela atuação religiosa, mas também pela contribuição decisiva ao fortalecimento da vida comunitária, da educação, da solidariedade e do desenvolvimento social de Rondinha.

Ao atribuir seu nome à principal honraria do Poder Legislativo Municipal, a Câmara preserva a memória de um homem cujo legado permanece vivo na identidade do povo rondinhense e simboliza valores como dedicação ao próximo, espírito comunitário, fraternidade e compromisso com o desenvolvimento da comunidade.

A Medalha possuirá caráter permanente e poderá homenagear tanto cidadãos rondinhenses quanto pessoas ou instituições de qualquer localidade que tenham prestado relevantes serviços ao Município, bem como rondinhenses que, por sua atuação em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, projetem positivamente o nome de Rondinha.

O procedimento previsto nesta Resolução prestigia o consenso parlamentar, exigindo que a proposição seja subscrita por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal e aprovada pela maioria absoluta de seus integrantes, conferindo à honraria o elevado grau de reconhecimento institucional que lhe é inerente.

A proposição estabelece, ainda, o limite de até seis Medalhas por ano, como forma de preservar o caráter singular e o elevado prestígio da honraria, admitindo-se, excepcionalmente, a concessão de até duas medalhas adicionais em comemorações oficiais de relevante interesse histórico, cívico ou institucional. Ao restringir o número de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

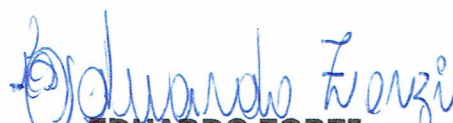
agraciados, busca-se assegurar que a Medalha Padre Francesco Lollato permaneça como distinção excepcional, reservada a pessoas e instituições cujas trajetórias, realizações ou relevantes serviços representem efetiva contribuição ao desenvolvimento do Município de Rondinha ou à projeção positiva de seu nome.

O reconhecimento público adquire maior relevância quando conferido com parcimônia, responsabilidade e critérios objetivos, razão pela qual a presente proposição adota um limite anual compatível com o porte do Município e com a importância institucional que se pretende atribuir à honraria, evitando sua banalização e preservando, ao longo do tempo, seu elevado significado.

Dessa forma, pretende-se que a Medalha Padre Francesco Lollato seja, em cada concessão, um reconhecimento verdadeiramente excepcional, capaz de perpetuar na memória da comunidade rondinhense o exemplo e o legado de pessoas e instituições que marcaram, de forma singular, a história e o desenvolvimento do Município.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de que sua aprovação representará importante instrumento de valorização da história, da memória e daqueles que contribuem para o engrandecimento de Rondinha.


VERIDIANE GESIELE FINATO
Presidente


EDUARDO ZORZI
Secretário